

CONTRATO N° 016/2025

“CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING QUE ENTRE SI CELEBRAM MOISÉS FIGUEIREDO FERREIRA LIMA E JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA”.

Contrato particular de prestação de serviço de marketing para divulgação e assessoramento parlamentar, que entre si celebram **MOISES FIGUEIREDO FERREIRA LIMA-ME**, brasileiro, solteiro, vereador de João Pessoa, inscrito no CPF n° 025.511.354-43, residente e domiciliado à Rua Iracema Guedes Lins, n° 100, Altiplano, João Pessoa/PB, doravante **CONTRATANTE** e do outro lado **JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 60.667.150/0001-85 com sede à Rua Doutor Gilverson de Araújo Cordeiro, n° 85, Geisel, doravante **CONTRATADO**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O objeto do presente contrato trata-se de prestação de serviços por profissional liberal de monitoramento de mídia (acompanhando veículos como rádio, TV, impressos, jornais ,revistas, postais e blogs), gestão de redes sociais, produção de conteúdo legislativo, elaborando materiais informativos, notas técnicas e pautas relacionadas às atividades legislativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O valor mensal do contrato será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem pagos ao final do mês, deduzindo-se os valores referentes a impostos, ficando a cargo do contratado a emissão da Nota fiscal junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATADO** ficará obrigado a fornecer mensalmente as certidões negativas de débitos fiscais dos três entes federativos, sob pena de não recebimento do valor acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL – O prazo de duração do contrato será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de termo aditivo ou rescindido a qualquer momento por vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO** ficará responsável por fornecer todo material técnico necessário para execução do serviço, ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATADO** se responsabiliza por toda regularidade e idoneidade técnica e apresentação de toda documentação pessoal, devendo, sempre que necessário apresentar inclusive as certidões negativas de débitos junto à fazenda pública.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa – PB para dirimir dúvidas surgidas do presente instrumento de contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, fazem lavrar o presente Contrato de prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, para que surtam os efeitos necessários em Lei, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

João Pessoa, 01 de abril de 2025.



MOISES FIGUEIREDO FERREIRA LIMA
Contratante



108.597.074-40

JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: